

Ofício nº 0258/2022/GAB/SMG

Quatro Barras, 15 de agosto de 2022.

A Sua Excelência Senhor  
**EDUARDO JOSÉ LAGO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras  
Comprovante de Protocolo  
Processo nº 977.2022  
Data 16.08.2022  
Jndaua  
Assinatura

**MENSAGEM Nº 028/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentárias que não foram previstas no orçamento anual do exercício financeiro de 2022 e que apresentam saldo de dotação insuficiente para a manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais. As suplementações necessitam ocorrer através de autorização legislativa visto que os órgãos referenciados tiveram alteração estrutural com a adequação legislativa ocorrida no mês de Janeiro na Lei nº 1380/2021 (Lei de estruturação administrativa) – situação que não autoriza o gestor a proceder suplementação somente através de Decreto.

Para dar cobertura ao crédito são indicados como recursos:

I - anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente – R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais);

II - oriundo do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB - R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Segundo a Lei nº 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:



I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Loreno Bernardo Tolardo**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 028/2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2022, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), a seguir especificado:

| CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR     |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>06.001.10.122.0022.2.091</b> | <b>Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>                     |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 50.000,00 |
| 1303                            | Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos                                |           |
| <b>06.001.10.301.0012.2.079</b> | <b>Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>     |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 25.000,00 |
| 1303                            | Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos                                |           |
| <b>08.001.02.062.0013.2.084</b> | <b>Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município</b>                           |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 82.000,00 |
| 1000                            | Recursos Livres                                                                   |           |
| <b>15.002.15.452.0022.2.011</b> | <b>Ações a para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos</b>                     |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 12.000,00 |
| 1000                            | Recursos Livres                                                                   |           |
| <b>21.001.06.181.0007.2.021</b> | <b>Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b> |           |
| 3.1.90.13.00.00.00.00           | Obrigações Patronais                                                              | 7.000,00  |
| 1000                            | Recursos Livres                                                                   |           |
| <b>25.001.12.122.0022.2.029</b> | <b>Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação</b>                          |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 12.000,00 |
| 1103                            | EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais                                  |           |
| <b>25.003.12.361.0017.2.034</b> | <b>Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB</b>                          |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 16.000,00 |
| 1103                            | EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais                                  |           |
| <b>25.004.12.361.0017.2.101</b> | <b>Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%</b>                   |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00           | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                         | 5.000,00  |
| 1102                            | Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF                                 |           |
| <b>25.004.12.365.0018.2.185</b> | <b>Ações para Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 70%</b>                    |           |
| 3.1.90.13.00.00.00.00           | Obrigações Patronais                                                              | 6.000,00  |
| 1101                            | FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF                                |           |

|                          |                                                                 |                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 25.004.12.361.0017.2.027 | <b>Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%</b> |                   |
| 3.1.90.04.00.00.00.00    | <i>Contrato por Tempo Determinado</i>                           | 650.000,00        |
| 1101                     | FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF              |                   |
|                          | <b>TOTAL</b>                                                    | <b>865.000,00</b> |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

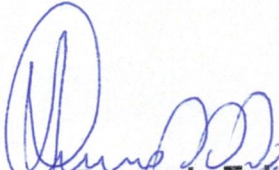
| CÓDIGO                   | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 21.001.06.181.0007.2.021 | <b>Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b> |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00.00    | <i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>                              | 150.000,00        |
| 1000                     | Recursos Livres                                                                   |                   |
| 24.001.15.451.0008.2.022 | <b>Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras</b>                     |                   |
| 3.1.91.13.00.00.00.00    | <i>Obrigações Patronais</i>                                                       | 26.000,00         |
| 1000                     | Recursos Livres                                                                   |                   |
| 25.004.12.365.0018.2.064 | <b>Ações para Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30%</b>                    |                   |
| 3.1.90.04.00.00.00.00    | <i>Contrato por Tempo Determinado</i>                                             | 5.000,00          |
| 1102                     | Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF                                 |                   |
| 25.003.12.361.0017.2.038 | <b>Ações para Manutenção do Transporte Escolar</b>                                |                   |
| 3.1.90.04.00.00.00.00    | <i>Contrato por Tempo Determinado</i>                                             | 28.000,00         |
| 1103                     | EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais                                  |                   |
|                          | <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>209.000,00</b> |

II - oriundo do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 15 de agosto de 2.022.

  
**Loreno Bernardo Tolardo**  
 Prefeito Municipal